

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Convocação para Edital 32/2018 GS/SEED, Etapa 2 AU - INFORMÁTICA

Data : 11/07/2018 às 09:00

Local: Núcleo Curitiba – Av. Inácio Lustosa, 700, Centro, Curitiba. – Auditório

Segue abaixo link dos candidatos convocados.

**DEVIDO A URGÊNCIA E O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ESTAMOS CONVOCANDO UM NÚMERO MAIOR QUE O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS.**

- Curso de Assistente em Recursos Humanos

**\*\*24 HORAS - INFORMÁTICA BÁSICA** noite no CE BENEDICTO JOÃO CORDEIRO

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1A8VmPtVPv8StfN-hkugFDxxlg2b5-q8iVablmpojVZk/edit?usp=sharing>

<b>Quadro 1 – Check List - Documentação</b>	
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA (ANEXO VII)
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (ANEXO VIII)
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – PARA INSCRITO COMO AFRODESCENDENTE
	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO IX)
<b>TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)</b>	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2.2)
	( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato (setor público)
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

## 7 CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS EDOCUMENTOS

7.1.4 Em razão da necessidade de contratação imediata nas instituições de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as vagas reservadas.

## 8 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

O candidato será excluído deste Processo Seletivo de Bolsista e das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, se já estiver sido contratado, na ocorrência de qualquer dos casos relacionados:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- e) afastamento de qualquer natureza.

O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões), se realizada(s) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual e será excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa na ocorrência de qualquer dos casos abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos.